



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017**

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP	1	UN	18.000,00	1,55	27.900,00

Valor total dos gastos com o de Processo inexigibilidade nº 10/2017 - R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.

Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	Item	Valor unitário R\$
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP	1	1,55

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de março de 2017, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 10 de março de 2017, às 15:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Dall Agnol - Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – Processo nº 055/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para execução de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus, de caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 - ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 28.870.809/0001-70. LOTE 001 R\$ 13.000,00 e LOTE 002 R\$ 10.931,20.

2 - TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – CNPJ nº 24.053.203/0001-04. LOTE 002 R\$ 50.319,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 74.251,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais)

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2017.

Nádia Ap. Dall Agnol - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 07/2017

OBJETO: Aquisição de software para gerenciamento da balança de pesagem de veículos instalada no aterro sanitário municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Quantidade	Valor total R\$
BELTRÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA – ME	1	1,00	2.110,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 7/2017–R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos na cobertura do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento de material e mão de obra

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Valor total R\$
LUCIR COLPANI – ME	1	14.734,71

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 8/2017–R\$ 14.734,71 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 09/2017

OBJETO: Localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA	1	Mês	36	5,283,00	190,188,00

Valor total dos gastos com o processo de dispensa nº 9/2017–R\$ 190.188,00 (cento e noventa mil, cento e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 9/2017

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para realização de exames laboratoriais, pelo valor da tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Quantidade	Valor total R\$
RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME	1,00	135.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 9/2017–R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

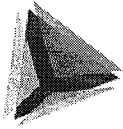
FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – EPP	1	UN	18,000,00	1,55	27,900,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 10/2017–R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

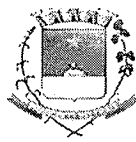
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	93
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.
Dotação Orçamentária*	0700212365120120443390330300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.900,00
Data Publicação Termo ratificação	17/02/2017
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6643262933 ([Logout](#))



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.596.385/0001-26, com sede na Rua PATO BRANCO, 199 - CEP: 85601350 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 102017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	53752	PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO - ESTUDANTES	UN	18.000,00	1,55	27.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a inexigibilidade nº 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor das passagens poderá ser atualizado, de acordo com Decreto do Executivo Municipal.

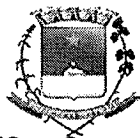
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento das passagens objeto do presente contrato será realizado na mesma data da apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade nº 10/2017 e consequente contrato, são oriundos da receita do salário educação, FNDE transporte escolar e SEED transporte escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180	07.002	12.361.1201.2.042		123
2190	07.002	12.361.1201.2.042		131
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340	07.002	12.361.1201.2.043		123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610	07.002	12.365.1201.2.044		123
2900	07.002	12.366.1201.2.041		123

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

As passagens deverão ser fornecidas parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos serão liberados em até 48(quarenta e oito) horas, através da recarga embarcada, após a confirmação do pagamento efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexistência 10/2017 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

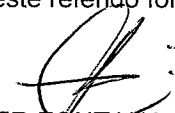
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.

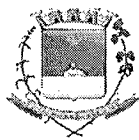

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GUANCINO TRANSPORTES
COLETIVOS LTDA - EPP
CONTRATADA
MURAN MAGALI DE ALMEIDA
CPF 760.860.620-72

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2017 - Processo inexigibilidade nº 10/2017.

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: No ato da emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2180	07.002.12.361.1201.2042	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2600	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2900	07.002.12.366.1201.2041	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2340	07.002.12.361.1201.2043	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2190	07.002.12.361.1201.2042	131	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2610	07.002.12.365.1201.2044	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e a empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2017-Processo inexigibilidade nº 10/2017.

OBJETO: Aquisição de passagens do transporte coletivo urbano, para utilização por alunos matriculados na rede pública de ensino.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: No ato da emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2180	07.002.12.361.1201.2042	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2600	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2900	07.002.12.366.1201.2041	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2340	07.002.12.361.1201.2043	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2190	07.002.12.361.1201.2042	131	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2610	07.002.12.365.1201.2044	123	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e a empresa DIVA FAGUNDES.

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2017-Processo dispensa nº 6/2017.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente ao mês do vencimento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 – Processo nº 047/2017.

OBJETO: Aquisição de 2.300 cestas básica, para manutenção do Programa Mutirão Solidário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Item 002 R\$ 169,73.

2 – SIDNEY LEAO – ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70 – Item 001 R\$ 170,14.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 391.086,25 (trezentos e noventa e um mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Dall Agnol - Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 – Processo nº 049/2017.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens 001 R\$ 64,13 e 002 R\$ 64,13.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil cento e trinta reais)
Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Dall Agnol - Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – Processo nº 057/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para substituição de lâmpadas, reatores, ignitores e contactores de super postes e contratação de serviços de caminhão equipado com guindaste tipo munk, incluindo suporte técnico, para manutenção de super postes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 06.215.218/0001-40. LOTE 001 R\$ 57.299,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 57.299,50 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de Fevereiro de 2017.

Nádia Ap. Dall Agnol - Pregoeira